



CNPJ 02.225.872/0003-45

Rua Samambaias, nº. 62 – B. Nossa Senhora da Piedade
– Justinópolis – CEP 33913-000 / Ribeirão das Neves– MG

E-mail: cr.meninojesus@yahoo.com

Tel: (31) 3638 – 1285

EDITAL Nº 04/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – ANO 2023

A Escola Comunitária Menino Jesus – ECMJ, inscrita no CNPJ nº 02.225.872/0003-45, torna público a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos para o Ano Letivo de 2023.

Os interessados poderão se inscrever no **período de 24 de outubro a 04 de novembro/2022**, exclusivamente na secretaria da Escola Comunitária Menino Jesus, com toda a documentação exigida, não poderá se inscrever caso esteja faltando qualquer documento.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As Bolsas de Estudo de que trata este Edital serão concedidas as crianças comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação do perfil socioeconômico familiar, realizado pela Assistente Social da instituição, destinam-se às famílias residentes em Ribeirão das Neves – MG, preferencialmente nos bairros: Alto Menezes, Menezes, Esperança, Girassol, Cristal, Botafogo, Paraíso das Piabas e Piedade e bairros em tornos, sendo concedido somente para 01 (um) ano - ano letivo de 2023, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecido na modalidade presencial, na Escola Comunitária Menino Jesus, sediada na Rua Samambaias, nº. 62 – B. Nossa Senhora da Piedade – Justinópolis – CEP 33.913-000 / Ribeirão das Neves– MG.

1.2 - Vagas que serão custeadas integralmente pela Instituição, conforme edital nº 04/2022:

TURMAS	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	Vagas custeadas parcialmente pelos pais e/ou responsáveis	Vagas custeadas integralmente pela Instituição
Maternal I	Integral (7h às 17h)	Dois anos completos até 31/03/2023	14	06
Maternal II	Integral (7h às 17h)	Três anos completos até 31/03/2023	14	06
Maternal I	Parcial (7h às 11h20)	Dois anos completos até 31/03/2023	09	03
Maternal II	Parcial (13h às 17h20)	Três anos completos até 31/03/2023	09	03
1º Período + NUCE	Integral (7h às 17h)	Quatro anos completos até 31/03/2023	14	06

2º Período + NUCE	Integral (7h às 17h)	Cinco anos completos até 31/03/2023	14	06
1º Período	Parcial (13h às 17:20h)	Quatro anos completos até 31/03/2023	14	06
2º Período	Parcial (7h às 11:20h)	Cinco anos completos até 31/03/2023	14	06

1.3 Formações de turmas: as turmas serão formadas, havendo um número mínimo de crianças, conforme o item 3, na coluna VAGAS CUSTEADAS PARCIALMENTE PELOS PAIS E RESPONSÁVEIS, para se garantir as condições financeiras mínimas necessárias para o atendimento adequado das crianças;

1.4 Quantidade mínima de vagas contribuintes: 08 crianças.

1 DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para participar do Processo Seletivo da Bolsa com isenção da contribuição integral, é necessário atender as seguintes condições:

- 2.1 - Realizar a inscrição na data estipulada pela instituição conforme **EDITAL nº 04/2022**;
- 2.2. - Preencher o formulário socioeconômico;
- 2.3 - Apresentar documentação exigida demonstrada no **item 4**.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 -A Bolsa será concedida a criança cuja renda familiar (mensal) per capita não exceda o valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional, vigente no ano da análise socioeconômica.

3.2 - O processo de seleção será feito com base na condição socioeconômica familiar, ou seja, pela impossibilidade dela arcar com o pagamento integral das mensalidades, em função de outras **necessidades básicas** do grupo familiar.

3.3 - A seleção das crianças será realizada mediante análise dos documentos apresentados. Caso seja necessário, a Assistente Social poderá realizar visita domiciliar a fim de esclarecer as dúvidas quanto à documentação do grupo familiar.

3.4 - A Concessão de Bolsas é uma prerrogativa da ABMJ, e não se constitui em direito adquirido do beneficiário, razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa ou alterada, mediante os seguintes critérios:

- I. Indisciplina da criança beneficiada;
- II. O não comparecimento dos pais/responsáveis às reuniões quando solicitados;
- III. Mudança da renda familiar per capita;
- IV. Informações falsas.
- V. Não seguir as regras do regimento interno.

3.5 - Não será aceita nenhuma interferência no processo de concessão de Bolsas, pois este seguirá os seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico;
- II. Entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis;
- III. Visita domiciliar, quando necessário.

3 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico e, no ato da entrevista quando solicitada pela instituição, a apresentação dos documentos originais e a entrega da cópia dos seguintes documentos:

4.1 - Documentos de Identificação da criança

- I. RG - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- II. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
- III. Cartão bolsa família– Se estiver cadastrada no programa bolsa família.

4.2 - Documentos de todos integrantes do Grupo Familiar

- I. **RG** - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- II. **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- III. Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados;
- IV. Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração judicial (avaliação/orientação jurídica);
- V. Comprovante de endereço atualizado, com no máximo 3 meses de emissão;

4.3 - Comprovantes de Rendimentos dos membros do Grupo Familiar

- I. **Se assalariado:** 03 últimos contracheques;
- II. **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** declaração com atividade desenvolvida constando o rendimento médio;
- III. **Proprietário de Empresa:** pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- IV. **MEI:** Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional;
- V. **Aposentado, afastado ou pensionista:** comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílio-doença ou pensão, do mês anterior ao preenchimento do formulário.
- VI. **Se desempregado:** se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a rescisão trabalhista;
- VII. **Carteira de Trabalho** dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco);
- VIII. **Outras rendas:** comprovante de recebimento de pensão alimentícia auxílio reclusão, ajuda de outros familiares, recebimentos de aluguéis.
- IX. Faturas dos cartões de crédito e extrato bancário dos últimos 3 meses.

4.4 - A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa e será analisada por ocasião da entrevista com os pais ou responsáveis legais da criança, podendo ser complementada em nova entrevista e em visita domiciliar da Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo Concessão e a vigência da Bolsa, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo estarão sujeitos à verificação em caso de fiscalização e/ou auditorias. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Concessão de Bolsas de cada criança, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

4.5 - O Processo Seletivo de Bolsas será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, com base na legislação vigente, na análise e avaliação socioeconômica da documentação acompanhada de Parecer da Assistente Social.

4.6 – Horário de atendimento para inscrições: 08:30hs às 11:30hs e 13:30hs as 16:00hs, considerando o horário oficial de Brasília.

4.7 – Local para solicitação de bolsa de estudo (Secretaria da Escola Comunitária Menino Jesus)

4.7 - A realização da inscrição e apresentação dos documentos supracitados não garante vaga na Escola Comunitária Menino Jesus.

5 - DA CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 - Depois do processo de inscrição e cadastro do formulário socioeconômico, a Assistente Social junto a Diretoria irão avaliar as famílias comprovadamente mais vulneráveis, e a instituição irá informar se a criança terá direito a bolsa ou não.

5.2- Se concedido à bolsa (isenção do pagamento de contribuição), os beneficiários deverão seguir rigorosamente todas as normas e procedimento deste documento, lembrando que a bolsa, não se constitui em direito adquirido, razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa ou alterada, mediante os seguintes critérios do **item 3.4**.

Para conhecimento público, o presente Edital, além da divulgação na Secretaria da ECMJ, estará disponível no site da ABMJ. <http://abmj.org.br/>

Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2022.

Rodrigo dos Reis Miranda Couto
Presidente